Resolução nº : 11153/2001
Protocolo nº : 360591/97
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ANGELA CASSIA COSTALDELLO
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

**R E S O L V E :**

Deferir o pedido da interessada, pela averbação do tempo de 05 anos, 11 meses e 06 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais por tempo de serviço, nos termos do Parecer nº 7733/97, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 25206/97, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA